



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 48/2023

**JANE DELALIBERA – PL** e vereadores abaixo assinado, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado, ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo o cumprimento da Lei Estadual nº 14.188 de 28 de julho de 2021, sumula: **Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o programa tem como objetivo o tratamento do crime de feminicídio como um tipo penal autônomo, medida que representa oportunidade dos poderes aperfeiçoar as normas que visam à proteção de mulheres em especial situação vulnerável, o programa tem três eixos principais: a) a existência de elementos fáticos comuns, particulares ao crime de feminicídio; b) a urgência no refinamento e na uniformização de estatísticas que evoluem a violência contra a mulher e c) o efeito simbólico da medida;

Considerando que o objetivo será de coibir o aumento da violência contra a mulher vítimas de violência doméstica com um canal silencioso de denúncias;

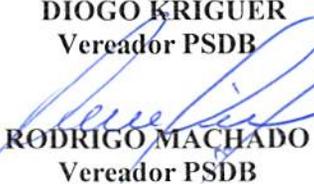
Considerando que a iniciativa da campanha, o protocolo básico e mínimo consiste em uma forma de denúncia colocada à disposição da vítima, ao dirigir-se à farmácia ou à drogaria castrada, pode apresentar, ao farmacêutico ou atendente, o sinal X em vermelho na palma da mão. Esses funcionários, por seu turno, ao visualizarem o pedido de auxílio, devem adicionar as Polícias Militares e Cíveis para o acolhimento da vítima, resguardando-lhe o direito ao sigilo e à privacidade em todo processo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

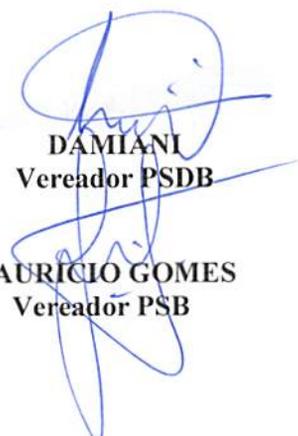
  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**IAGO MELLA**  
Vereador Podemos

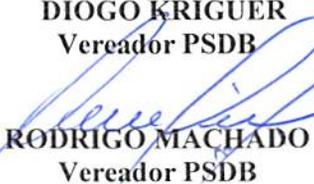
  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

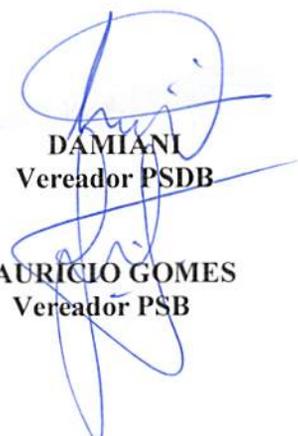
  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressista

  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador Republicanos

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB